



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.277, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em **7% (sete por cento)**, os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, sendo 3,02% (três inteiros e dois centésimos por cento) de reposição da inflação (IPC-FIPE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018) e 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento) relativos a aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Bilac-SP, 14 de janeiro de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração